

CONTRATO Nº. 308/2016

Contrato Administrativo de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”. Que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro, a empresa SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481, denominados para esse ato CONTRATANTES e do outro a empresa SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME, inscrita no CNPJ - nº 11.787.704/0001-72, Inscrição Estadual nº 15.300.040-6, Inscrição Municipal nº 23509 situada na Avenida Samuel Câmara, nº 480, Bairro: Camboatã I, Paragominas/PA, CEP: 68.625-970 representada pela Srª MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, comerciante portadora do CPF nº 018.331.482-40, RG nº 3893417 PC/PA, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da empresa acima mencionado, denominado para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00034, de 19 de Abril de 2016, devidamente homologada em 06 de Junho de 2016, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ 23.667,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 O pagamento será efetuado após apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material;

5.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de

2007
Omith M^a Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 A vigência do contrato será de 06 de Junho DE 2016 A 31 de Dezembro de 2016, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2016.
VALOR GLOBAL R\$ 23.667,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
0902.123611201.2.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA;
FONTES DE RECURSO: F.M.E

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Serão de responsabilidade da Contratante os serviços de instalação das portas, portões, grades para janela, porta, basculante, botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos.

8.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com o serviço realizado

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Serão de inteira responsabilidade da Contratada:

8.2.1.1 DA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS: Todo e qualquer material necessário à execução dos serviços em questão serão de inteira responsabilidade do prestador os serviços, seja de confecção ou de manutenção;

8.2.1.2 DAS ENTREGAS: Os materiais, após serem confeccionados serão entregues nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pela Secretária de Educação. Em caso de não conformidade com as especificações o material será devolvido para as devidas correções.

8.2.1.3 **O prazo para entrega dos materiais** a serem confeccionados será de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo Almoarifado Central SEMEC e de até 24h para atendimento de serviços de reparo/recuperação do objeto na: Secretaria Municipal de Educação,.

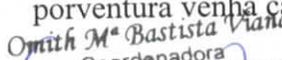
8.2.1.4 DOS SERVIÇOS: Todo e qualquer material e mão de obra necessários à execução dos serviços em questão, seja de confecção ou reparos/recuperação serão de inteira responsabilidade do prestador dos serviços. Quando se tratar de serviços e não estiver nos padrões exigidos pela SEMEC serão devolvidos para as devidas correções e ou ajustes;

8.2.2 Quando se tratar de serviços de reparos ou recuperação de portas; portões; grades para janela, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos, os serviços serão realizados nos locais indicados;

8.2.3 As despesas com o deslocamento de seus equipamentos e equipe de apoio quando dos atendimentos às solicitações de reparos e ou recuperação: de portas; portões, grades para janelas, porta, basculante, engradado para botijão de gás, bicicletário horizontal/vertical e parquinhos, nos locais indicados.

8.2.4 Após a execução dos serviços o responsável pelo setor deverá assinar e carimbar o relatório comprovando a execução dos serviços;

8.2.5 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores,


 Omith M. Bastista Viana
 Coordenadora
 LEGISLAÇÃO / NORMAS
 SEMEC



subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

8.3 DA GARANTIA:

8.3.1 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação, garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado após a realização dos serviços.

8.3.2 A garantia dos serviços será de 01 (um) ano para peças confeccionadas e serviços de manutenção (reparos/recuperação).

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão realizados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e caso não estejam nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

10.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) e Maria do Carmo Pereira de Oliveira (Mat. 102.5163) – Secretaria Municipal de Educação devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a esta Municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

Omith Mª Bastista Diana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Clarice Lira Nogueira

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

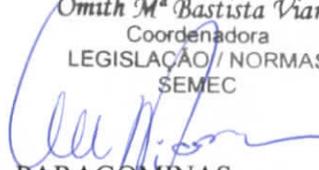
14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 06 de Junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Omith M^a Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Paulo S. Silva

Maria de Lourdes da Conceição Silva
SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA
Contratada

Testemunhas: 1: 

2: 

PREGÃO PRESENCIAL 9/2016-00034
MINUTA DE CONTRATO Nº 308/2016

ANEXO I

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VR. UNT	VR TOTAL
967451	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES <i>Especificação: com solda, substituição de peças, lixamento, aplicação de fundo preparador (zarcão) e pintura com esmalte sintético</i>	80	METRO QUAD	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
967452	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE BICICLETÁRIOS <i>Especificação: com capacidade para 25 bicicletas, com solda, substituição de peças, lixamento, aplicação de fundo preparador (zarcão) e pintura com esmalte sintético</i>	5	UNID	R\$ 95,00	R\$ 475,00
967470	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PORTAS E PORTÕES <i>30X50mm, pintados com fundo preparador (zarcão) e tinta esmalte sintético.</i>	80	METRO QUAD	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
967471	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BICICLETÁRIOS HORIZONTAL OU VERTICAL PARA 25 BICICLETAS <i>Especificação: Em tubo de ferro de 1.1/4 e vergalhão de 3/8, pintado com fundo preparador (zarcão) e tinta esmalte sintético.</i>	8	UNID	R\$ 454,00	R\$ 3.632,00
967472	SERV. DE CONFEÇÃO DE GRADES P/ PORTAS, JANELAS, BASCULANTES, GRADES P/ BOTOÃO DE GÁS <i>Especificação: Com barra chata de 1.3/16 e vergalhão de 3/8, pintado com fundo preparador (zarcão) e tinta esmalte sintético.</i>	100	METRO QUAD	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 23.667,00

Paragominas, 06 de Junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Denise M. Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC



SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA
Contratada

Testemunhas: 1: 

2: 



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

CPF/MF 042.232.092-72

TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS

CPF/MF 247.063.312-68

SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES

CPF/MF 263.913.652-87

SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631

1ª CERTIDÃO

LIVRO Nº 00131-P

FOLHA Nº 068/070

Protocolo nº 0010537

04.787.768/0001-08

PARAGOMINAS CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO

Conj. Loteamento - Módulo II

CEP: 68.626-060 - Paragominas - PA

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00131-P, às Folhas 068/070, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME A FAVOR DE JAIRO SANTOS SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante

virem, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, (13/04/2010), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante, **SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.787.704/0001-72, com sede na Av. Samuel Câmara, nº 480, Camboatã I em Paragominas-PA, neste ato representada por seu Sócio **JOSÉ WILSON DE LIMA ROCHA FILHO.**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 66435296-0-SSP-MA expedida em 29/08/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 002.764.973-33, natural de São Luiz Gonzaga/MA, filho de JOSÉ WILSON DE LIMA ROCHA e MARIA LUCIA DE CARVALHO ROCHA, nascido em 19/07/1980, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 59, Jardim Atlântico, Paragominas-PA e por sua sócia **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3893417-PC-PA expedida em 29/04/1998 e inscrita no CPF/MF sob nº 018.331.482-40, natural de Vitorino Freire/MA, filha de ADEMAR PEREIRA DA SILVA e EDITE ROSENA DA C SILVA, nascida em 16/10/1972, residente e domiciliada na Av Samuel Câmara, 480, Camboatã I, Paragominas-PA reconhecida como a própria por mim, Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **JAIRO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3322863/SSP/PA expedida em 02/02/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 764.080.862-68, natural de Paragominas/PA, filho de JOSE CORDEIRO DA SILVA e MARIA DA LUZ SANTOS SILVA, nascido em 16/11/1977, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 538, Jardim Atlântico, Paragominas-PA, ao qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial a gerência e a administração; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, inclusive JUCEPA- Junta Comercial do Estado do Pará e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante

CONF. EM O
ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS
CPF/MF 042.232.092-72
TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS
CPF/MF 247.065.312-68
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES
CPF/MF 263.913.682-87
SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631



DECLARATÓRIA

LIVRO Nº 00131-P FOLHA Nº 068/070

Protocolo nº 0010537

Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A, Banco Bradesco S/A, Banco da Amazônia S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco Itáú S/A e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo fazer operações de empréstimos e/ou financiamento com ou sem garantia, para ajustar propostas ou contratos para promover a abertura e/ou encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, bem como movimentar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante, inclusive de fundos de aplicação corrente e de cadernetas de poupança; podendo, para tanto, dito procurador, solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos, assinar propostas e orçamentos, carta de anuências e fianças, contratos, cédulas de quaisquer natureza, guias e aditivos contratuais; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes de sua titularidade junto as Instituições Bancárias antes citadas; podendo, inclusive, emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, a COSANPA, e a REDE CELPA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras;- podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da lei 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União., edição de 10.11.81. . Tudo perante mim, (a.), **Carmen Sylvia Pombo Tocantins**, Tabeliã, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (aa.) SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME, JOSÉ WILSON DE LIMA ROCHA

CONFERE COM O ORIGINAL



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS
CPF/MF 042.232.092-72
TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS
CPF/MF 247.065.312-68
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES
CPF/MF 263.913.682-87
SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631

1ª CERTIDÃO

LIVRO Nº 00131-P FOLHA Nº 068/070

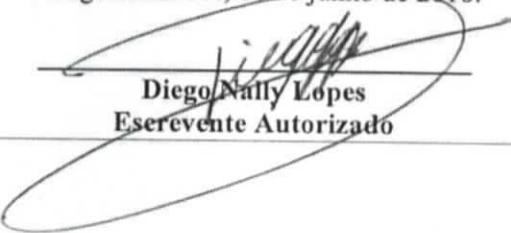
Protocolo nº 0010537

FILHO., Sócio da Outorgante. SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME, MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA, sócia da Outorgante. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Diego Nally Lopes, Escrevente Autorizado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº 2 da Verdade

Paragominas-PA, 16 de junho de 2016.


Diego Nally Lopes
Escrevente Autorizado



CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JAIRO SANTOS SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3322863 SSP/PA**

CID: **764.080.862-68** DATA NASCIMENTO: **16/11/1977**

FILIAÇÃO: **JOSE CORDEIRO DA SILVA**
MARIA DA LUZ SANTOS SI
LVA

PERMISSÃO:

Nº REGISTRO: **03569600320** VALIDADE: **07/11/2016** 1ª HABILITAÇÃO: **15/04/2005**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Jairo S. Silva*

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **25/11/2011**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

40778655166
 PA219426708

DETRAN-PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 512260843

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 512260843

CONFERE COM O ORIGINAL